ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 638
de 18 de dezembro de 1987

CONCEDE AUMENTO AOS INATIVOS E MODIFICA A TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 70%(setenta por cento)nos proventos dos inativos, a partir de 1º de janeiro de 1988, em virtude da reclassificação e aumento de vencimentos concedidos pela Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Funções.

Art. 2º - Ficam alterados os valores da "TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MOSTARDAS", contida no ANEXO I da Lei Municipal nº 628 de 06 de outubro de 1987, com um aumento de 50%(Cinquenta por cento), arredondados para o cruzado imediato, a partir de 1º de janeiro de 1988, confome a tabela anexa.

ANRXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ANEXO I - INCISO I DA LEI Nº 628/87

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO-Cz$
"1"	7.650,00
"2"	4.292,00
"3"	5.963,00

.....

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de dezembro de 1987.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração